

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A
Companhia Aberta
CNPJ 06.981.180/0001-16
NIRE 3130002056-8

Extrato da ata da 32ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 29-06-2006, às 13 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 17º andar, ala A1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Wilson Nélio Brumer / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: A- O Conselho aprovou: 1) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do período de janeiro a março de 2006; e, 2) a ata desta reunião. B- O Conselho autorizou: 1) a emissão de notas promissórias (“commercial papers”), para colocação e distribuição pública no mercado de capitais local, ao amparo das Instruções CVM 134/90, 155/91, 400/03 e 429/06, obedecidas as seguintes características: Emissor: Cemig Distribuição S.A.; Valor de emissão: R\$300 milhões; Número de séries: a emissão será realizada em série única; Prazo e vencimento: serão emitidas na data de sua respectiva subscrição e integralização e terão prazo de noventa dias; Regime de colocação: garantia firme; Valor Nominal Unitário: de dez milhões de reais na data de sua respectiva emissão; Número de notas promissórias: 30; Forma: serão emitidas fisicamente e ficarão depositadas junto à instituição habilitada a prestação de serviços de custódia; Remuneração (custo financeiro para o emissor): sobre o Valor Nominal Unitário das notas promissórias incidirão juros remuneratórios à taxa de cento e três por cento da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada “Taxa DI over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base duzentos e cinquenta e dois dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI” e a “Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa “pro rata tempore” por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário de cada nota promissória, desde a data da emissão até a respectiva data de vencimento; Pagamento: remuneração e principal no vencimento; Resgate antecipado facultativo: a emissora poderá resgatar antecipadamente as notas promissórias desde que haja anuência expressa dos titulares das mesmas, nos termos da legislação aplicável. No caso de resgate antecipado parcial, o mesmo realizar-se-á mediante sorteio, nos termos do § 1º do artigo 55 da Lei nº 6.404/1976; Garantia: por aval da CEMIG; Local de pagamento: em conformidade com os procedimentos da Câmara de Custódia e Liquidação-CETIP, para as notas promissórias registradas no Sistema de Notas Promissórias, operacionalizado pela CETIP, ou para os titulares das notas promissórias que não estiverem vinculadas ao referido sistema, na sede da Companhia; Comprovação de limites: a 1ª Emissão não necessita observar os limites previstos nos artigos 3º e 4º da Instrução CVM 134/1990, nos termos da dispensa do artigo 1º, inciso III, da Instrução CVM 155/1991; Vencimento antecipado: os titulares das notas promissórias poderão declarar

automática e antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das notas promissórias de que sejam detentores e exigir o imediato pagamento pela emissora do Valor Nominal Unitário das notas promissórias acrescido da remuneração e dos encargos, calculados “pro rata tempore”, a partir da data da emissão, mediante carta protocolada ou carta com aviso de recebimento endereçada à sede da emissora na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: (i) decretação de falência da emissora e/ou da garantidora; ou dissolução e/ou liquidação da emissora e/ou garantidora; ou pedido recuperação judicial ou extrajudicial ou falência formulado pela emissora e/ou garantidora; ou, ainda, qualquer evento análogo que caracterize estado de insolvência, incluindo acordo com credores, nos termos da legislação aplicável; (ii) protesto legítimo e reiterado de títulos contra a emissora cujo valor, individual ou agregado, não pago ultrapasse cinquenta milhões de reais, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela emissora, ou se for cancelado ou ainda se for validamente contestado em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de trinta dias contado da data de vencimento da obrigação; (iii) vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da emissora e/ou da garantidora, decorrente de inadimplemento em obrigação de pagar qualquer valor individual ou agregado superior a cinquenta milhões de reais; (iv) mudança, transferência ou a cessão, direta ou indireta, do controle acionário da emissora e/ou garantidora, salvo se por determinação legal, sem a prévia anuência dos titulares; (v) incorporação da emissora por outra empresa, cisão ou fusão da emissora e/ou da garantidora, salvo se por determinação legal; (vi) privatização da emissora e/ou garantidora; (vii) término, por qualquer motivo, de quaisquer dos contratos de concessão detidos pela emissora e/ou garantidora; ou (viii) inadimplemento injustificado pela emissora e/ou garantidora, ou falta de medidas legais e/ou judiciais requeridas para o não pagamento de qualquer dívida ou qualquer obrigação de pagar, segundo qualquer acordo da(s) qual(is) seja(m) parte(s) como mutuária ou avalista, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a cinquenta milhões de reais; Despesas: publicações, anúncios de início e encerramento, taxa ANBID, taxa de registro de emissão na CVM, taxa de registro para negociação em mercado de balcão (NOTA-CETIP), com custo total estimado em R\$300 mil, e despesas com banco mandatário no valor de dois mil e quatrocentos reais; 2) a contratação do BB Banco de Investimento S.A. para a estruturação e colocação das notas promissórias (“commercial papers”), sem custo adicional para a Empresa e a contratação do Banco do Brasil S.A. para a prestação do serviço de banco mandatário, ao custo de dois mil e quatrocentos reais; 3) a contratação de empréstimo, através de Cédulas de Crédito Bancário e/ou Capital de Giro, junto ao Banco do Brasil S.A., para o refinanciamento das notas promissórias (“commercial papers”), nas seguintes bases principais: Valor: R\$300 milhões; Prazo total: 8 anos; Amortização do principal: em 3 parcelas anuais, iguais e consecutivas (em 2012, 2013 e 2014); Pagamento dos juros: semestralmente, inclusive durante a carência; Custo financeiro: 104,1% do CDI sobre o saldo devedor mais IOC de 1,5% sobre o valor da operação pago antecipadamente na data do desembolso, limitado ao primeiro ano das operações, conforme legislação vigente; Garantia: garantia corporativa mediante aval ou fiança da CEMIG (empresa holding) em todos os instrumentos a serem firmados;

Sindicalização: o Banco do Brasil S.A. poderá, a seu critério, decidir pela sindicalização, mediante a inclusão de novos parceiros para a operação de crédito comercial; 4) a celebração de todos os instrumentos legais necessários à efetivação das deliberações mencionadas nos itens 1, 2 e 3 da alínea B, acima; 5) a celebração do Termo de Cooperação Técnica com o Ministério Público Estadual, representado pela Procuradoria-Geral de Justiça, tendo como órgão executor do presente ajuste a Secretaria Executiva do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor/PROCON-MG, para aprimoramento na solução dos problemas apresentados por consumidores, consistente no estabelecimento de canal de comunicação telefônico exclusivo e direto entre os órgãos de defesa do consumidor-Procons e a Cemig D, a ser feito por meio do serviço conhecido como 0800, com vigência de sessenta meses, a contar da data da celebração, sem desembolso financeiro; e, 6) a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica firmado com o Centro de Gestão Estratégica de Tecnologia-CGET, visando inclusão do Plano de Trabalho do CGET, alterando suas funções e forma de pagamento, adequação à Instrução Normativa nº 07/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e exclusão de dois Projetos da Companhia. C- Foram retiradas da pauta as matérias referentes à contratação de modelagem do site de serviços dentro das instalações da Empresa para prestação de serviços de produção de documentos, compreendendo, dentre outros, impressão e cópia, acabamentos, diagramação, editoração, digitalização, sistema de “workflow”, portal de serviços e plano de comunicação; celebração com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas-SETOP do Contrato para construção do desvio definitivo da Linha de Transmissão São João Del Rei 1- Conselheiro Lafaiete, no trecho entre as estruturas 4A e 7A; e, à contratação de serviços de construção, manutenção, desligação/religação de unidades consumidoras, instalação/substituição de ramal de serviço aéreo, poda de árvores, mapeamento e cadastro e projetos e topografia. D- O Conselho rerratificou a CRCA-002/2006, alterando o item 1, subitens (iii), (iv), (vii), (viii) e (xiv), respectivamente Data de emissão, Prazo e data de vencimento, Valor nominal unitário, Valor de emissão e pagamentos, previstos para a 1ª emissão de debêntures simples da Companhia, de modo a refletir o pagamento de juros das debêntures da 3ª emissão da CEMIG ocorrido em 01-06-2006, conforme segue: (iii) Data de emissão: para todos os fins e efeitos, será 01-06-2006; (iv) Prazo e data de vencimento: o prazo de vencimento será de noventa e seis meses a contar da data de emissão, com vencimento final previsto para o 1º dia útil de junho de 2014, ocasião na qual a Companhia realizará a liquidação das debêntures que ainda estiverem em circulação, pelo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração devida; (vii) Valor nominal unitário: será de dez mil, oitocentos e setenta e um reais e seis mil e quarenta e oito décimos de milésimos de centavos, na data de emissão; (viii) Valor da emissão: será de duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos, na data de emissão; (xiv) Pagamentos: os juros serão exigíveis anualmente, sendo que o primeiro pagamento se realizará doze meses após a data de emissão, ou seja, no 1º dia útil de junho de 2007, sendo que os demais pagamentos de juros deverão ocorrer no 1º dia útil do mês de junho dos anos seguintes, calculados em regime de capitalização composta de forma “pro rata temporis” por dias úteis. O pagamento do valor nominal unitário atualizado das

debêntures deverá ocorrer na data de seu vencimento final, ou seja, 01-06-2014. Permanecem inalteradas as demais disposições daquela CRCA, ficando, conseqüentemente, ratificadas. E- O Vice-Presidente; os Conselheiros Andréa Paula Fernandes Pansa, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Haroldo Guimarães Brasil, José Augusto Pimentel Pessoa e Wilton de Medeiros Daher; o Diretor Flávio Decat de Moura; o Superintendente Pedro Carlos Hosken Vieira; e, o Gerente Paulo Eduardo Pereira Guimarães teceram comentários sobre assuntos gerais e negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Wilson Nélio Brumer, Djalma Bastos de Moraes, Andréa Paula Fernandes Pansa, Alexandre Heringer Lisboa, Antônio Adriano Silva, Carlos Augusto Leite Brandão, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Haroldo Guimarães Brasil, José Augusto Pimentel Pessoa, Nilo Barroso Neto, Wilton de Medeiros Daher, Eduardo Lery Vieira, Luiz Henrique de Castro Carvalho, Fernando Lage de Melo e Lauro Sérgio Vasconcelos David; Marcus Eolo de Lamounier Bicalho, Conselheiro Fiscal; Flávio Decat de Moura, Diretor; Pedro Carlos Hosken Vieira; Superintendente; Paulo Eduardo Pereira Guimarães, Gerente; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros